
Decisão Coren-PI n.º 169, de 06 de novembro de 2024

Dispõe sobre a aprovação do Planejamento Anual de Fiscalização para o ano de 2025 do Conselho Regional de Enfermagem de Piauí.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 725 de 15 de setembro de 2023, que estabelece normas e diretrizes para o Sistema de Fiscalização dos Conselhos de Enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Memorando N.º. 795/2024-COREN-PI/GEP, que encaminha o planejamento de fiscalização do exercício profissional para o ano de 2025 do Coren-PI; e

CONSIDERANDO a Deliberação do Plenário em sua 596ª Reunião Ordinária Plenária realizada em 24 e 25 de outubro de 2024.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Planejamento Anual de Fiscalização para o ano de 2025 do Coren-PI, elaborado no parâmetro do manual de fiscalização do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN).

§ 1º Serão Realizadas 607 fiscalizações, incluindo fiscalizações Proativas, Reativas e as fiscalizações relacionadas a Operação Sala de Vacina, Operação Estágio e Enfermagem Esteta definidas pelo Cofen, em que esse quantitativo será dividido em 68 hospitais, 83 para a atenção primária de saúde, 12 serviços de pronto atendimento, 17 serviços de atendimento móvel de urgência, 20 centros de atenção psicossocial, 76 unidades mistas de saúde, 18 serviços de assistência domiciliar, 21 sedes de secretarias de saúde, 62 clínicas incluindo clínicas de estéticas, 8 serviços de hemodiálise, 3 hemocentros, 15 consultórios de enfermagem, 44 serviços na operação campo de estágio e 71 na operação sala de vacina.

§ 2º O planejamento pretende priorizar as seguintes demandas:

-
- I. Hospitais regionais e de grande porte - Fiscalizar a existência de Planejamento e Programação de Enfermagem, bem como as condições de trabalho e descanso dos profissionais;
 - II. *Home care* e Cooperativas - Fiscalizar a existência de Planejamento e Programação de Enfermagem nos serviços de assistência domiciliar e situação trabalhista;
 - III. Instituições de saúde (hospitais e UBS) de municípios não visitados em 2024, fiscalizar a existência de Planejamento e Programação de Enfermagem, bem como as condições de trabalho e descanso dos profissionais;
 - IV. Realizar Operação Estágio no mês de abril em campos de estágio na capital e municípios sede de subseções, para averiguar o cumprimento da Lei do Estágio e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem;
 - V. Realizar Operação Sala de Vacina em 100% das salas de vacinas da capital, credenciadas pelo SUS.

§ 3º A meta será de 08 fiscalizações proativas e 02 reativas para fiscais de 40 horas semanais e de 07 fiscalizações para aqueles com carga horária de 30 horas semanais sendo 01 reativa, podendo acontecer até 08 conforme a demanda.

§ 4º A previsão orçamentária para as ações de fiscalização no ano de 2025 é de R\$ 1.623.721,42 o que representa 13,12% da previsão orçamentária do Regional e 88,95% da reserva orçamentária destinada as áreas finalísticas do Coren-PI, que é de R\$ 1.825.485,95 para o exercício.

Art. 2º Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Teresina-PI, 06 de novembro de 2024

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI n.º 328.982-ENF

Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado
Conselheira Secretaria
Coren-PI n.264.042.ENF